
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.658, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, com base nos arts. 239 e 252 e seguintes da Constituição do Estado do Pará, art. 59 do Decreto-Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969 e art. 2º, incisos II, IV e VI da Lei Estadual nº 6.462, de 4 de julho de 2002, e

Considerando a existência de inúmeras comunidades tradicionais que ocupam as florestas públicas estaduais das Glebas Mamuru, Nova Olinda II (parte), Nova Olinda I (parte) e Curumucuri (parte), e que, por isso, precisam ter seus direitos a regularização garantidos;

Considerando que na região apontada centralizam-se interesses públicos e da iniciativa privada que manifestam interesse fundiário;

Considerando o potencial da Região Oeste do Pará, para concessão de florestas públicas estaduais e as disposições constantes no art. 4º e 5º da Lei nº 11.284, de 2006;

Considerando, ainda, a intenção do Estado do Pará de promover a política florestal, incluindo como parte dessa política a prévia regularização fundiária das terras comunitárias e o fomento técnico e financeiro às atividades florestais das comunidades e, por fim, a definição de modalidades de concessão florestal pública;

Considerando, finalmente, os estudos, as reuniões com atores locais, prefeituras municipais da região e o mapeamento participativo, promovidos ou em andamento, pelo ITERPA, SEMA e IDEFLOR nas glebas de terras acima citadas, nos anos de 2008 e 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica reservada parte da gleba de terra denominada Mamuru, Curumucuri (parte), Nova Olinda I e II (parte) com área total de 312.433,1410 hectares, constantes em dois memoriais descritivos verificado no Anexo I deste Decreto, para fins de proteção da biodiversidade e/ou para gestão florestal sob as modalidades de concessão ou gestão direta.

Art. 2º O Instituto de Terras do Pará - ITERPA arquivará os processos administrativos de regularização fundiária mediante compra, que não se enquadram na parte final do artigo anterior.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Estadual nº 2.560, de 13 de outubro de 2010.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de dezembro de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA
Governadora do Estado

MEMORIAL

NOME : GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
MEMORIAL N° : 2543/2010
MUNICÍPIO : JURUTI E SANTARÉM
DENOMINAÇÃO : ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL E PROTEÇÃO DA BIODIVERSIDADE ÁREA 01.
PERÍMETRO : 150.711,42m ÁREA: 79.359,7793 ha
LIMITES :
NORTE : PEAEX CURUMUCURI
LESTE : PEAEX ARUÃ; REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL (GLEBA MAMURÚ E NOVA OLINDA II)
SUL : REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL.
OESTE : GLEBA NOVA OLINDA III; PAE JURUTI VELHO.

MEMORIAL DESCRITIVO:

Partindo do marco M-1, definido pela coordenada geográfica de Latitude 2°30'19,92'' Sul e Longitude 56°08'13,94'' Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.723.029,340m Norte e 595.920,330m Leste, referida ao meridiano central 57° WGr; deste, seguindo a jusante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX CURUMUCURI, chega-se no marco M-2 de Latitude 2°35'50,22'' Sul e Longitude 55°58'09,63'' Oeste e de coordenada N = 9.712.872,850m e E = 614.576,090m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-3 de Latitude 2°37'44,26'' Sul e Longitude 56°01'39,54'' Oeste e de coordenada N = 9.709.375,820m e E = 608.090,805m; deste, seguindo a montante do braço do rio Aruã sem denominação, confrontando com o PEAEX ARUÃ, chega-se no marco M-4 de Latitude 2°41'24,33'' Sul e Longitude 56°01'33,10'' Oeste e de coordenada N = 9.702.617,810m e E = 608.284,376m; deste, seguindo com uma distância de 552,37 metros e com o azimute plano de 211°04'52'', chega-se no marco M-5 de Latitude 2°41'39,75'' Sul e Longitude 56°01'42,32'' Oeste e de coordenada N = 9.702.144,740m e E = 607.999,214m; deste, seguindo com uma distância de 7.737,44 metros e com o azimute plano de 212°44'35'', chega-se no marco M-6 de Latitude 2°45'11,79'' Sul e Longitude 56°03'57,68'' Oeste e de coordenada N = 9.695.636,750m e E = 603.814,231m; deste, seguindo com uma distância de 8.224,69 metros e com o azimute plano de 108°42'13'', chega-se no marco M-7 de Latitude 2°46'37,47'' Sul e Longitude 55°59'45,32'' Oeste e de coordenada N = 9.692.999,330m e E = 611.604,582m; deste, seguindo com uma distância de 2.632,99 metros e com o azimute plano de 106°38'19'', chega-se no marco M-8 de Latitude 2°47'01,95'' Sul e Longitude 55°58'23,60'' Oeste e de coordenada N = 9.692.245,420m e E = 614.127,330m; deste, seguindo com uma distância de 1.754,73 metros e com o azimute plano de 192°29'18'', chega-se no marco M-9 de Latitude 2°47'57,75'' Sul e Longitude 55°58'35,84'' Oeste e de coordenada N = 9.690.532,210m e E = 613.747,886m; deste, seguindo com uma distância de 730,85 metros e com o azimute plano de 190°33'59'', chega-se no marco M-10 de Latitude 2°48'21,15'' Sul e Longitude 55°58'40,16'' Oeste e de coordenada N = 9.689.813,750m e E = 613.613,865m; deste, seguindo com uma distância de 4.016,80 metros e com o azimute plano de 192°21'12'', chega-se no marco M-11 de Latitude 2°50'28,95'' Sul e Longitude 55°59'07,88'' Oeste e de coordenada N = 9.685.889,950m e E = 612.754,507m; deste, seguindo com uma distância de 10.432,34 metros e com o azimute plano de 192°21'15'', chega-se no marco M-12 de Latitude 2°56'00,87'' Sul e Longitude 56°00'19,88'' Oeste e de coordenada N = 9.675.699,180m e E = 610.522,462m; deste, seguindo com uma distância de 1.088,74 metros e com o azimute plano de 104°02'34'', chega-se no marco M-13 de Latitude 2°56'09,44'' Sul e Longitude 55°59'45,66'' Oeste e de coordenada N = 9.675.435,000m e E = 611.578,663m; deste, seguindo a jusante do braço do

rio Arapiuns sem denominação, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-14 de Latitude 2° 59' 34,51" Sul e Longitude 56° 1' 55,74" Oeste e de coordenada N = 9.669.140,8290m e E = 607.557,0340m; deste seguindo a montante do rio Arapiuns até a foz do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-15 de Latitude 2° 59' 30,12" Sul e Longitude 56° 2' 1,36" Oeste e de coordenada N = 9.669.275,8505m e E = 607.383,7502m; deste seguindo a montante do igarapé Javari, confrontando neste trecho com REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E ÁREA PARA GESTÃO FLORESTAL, chega-se no marco M-16 de Latitude 2° 55' 4,39" Sul e Longitude 56° 9' 58,09" Oeste e de coordenada N = 9.677.447,7548m e E = 592.672,3918m deste seguindo com uma distância de 21.724,90 metros e com o azimuth plano de 359°53'04'', confrontando neste trecho com GLEBA ESTADUAL NOVA OLINDA III, chega-se no marco M-17 de Latitude 2°43'16,90'' Sul e Longitude 56°10'00,01'' Oeste e de coordenada N = 9.699.172,600m e E = 592.628,612m; deste, seguindo a montante do rio Aruã, sem denominação, confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-18 de Latitude 2°40'06,04'' Sul e Longitude 56°09'39,19'' Oeste e de coordenada N = 9.705.032,890m e E = 593.275,618m; deste, seguindo com uma distância de 267,02 metros e com o azimuth plano de 25°04'51'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-19 de Latitude 2°39'58,17'' Sul e Longitude 56°09'35,53'' Oeste e de coordenada N = 9.705.274,730m e E = 593.388,805m; deste, seguindo com uma distância de 602,88 metros e com o azimuth plano de 43°53'27'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-20 de Latitude 2°39'44,01'' Sul e Longitude 56°09'22,00'' Oeste e de coordenada N = 9.705.709,200m e E = 593.806,772m; deste, seguindo com uma distância de 7.846,10 metros e com o azimuth plano de 9°33'14'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-21 de Latitude 2°35'32,01'' Sul e Longitude 56°08'40,00'' Oeste e de coordenada N = 9.713.446,470m e E = 595.109,032m; deste, seguindo com uma distância de 7.859,53 metros e com o azimuth plano de 0°02'17'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-22 de Latitude 2°31'16,05'' Sul e Longitude 56°08'40,00'' Oeste e de coordenada N = 9.721.306,000m e E = 595.114,268m; deste, seguindo com uma distância de 1.902,53 metros e com o azimuth plano de 25°04'01'', confrontando com o PAE JURUTI VELHO, chega-se no marco M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

DOE Nº 31.814, de 20/12/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ